

de Janr.

Leitas do Civildade

49
92
Carta de Ordem Alca-

toria passada a requerimento de

João Luis de Abreu

Contra

Angelica Maria Thora

Derigida

A Justicas da Villa de São

Francisco Xavier de Itaquahy

para serem ouvidos os autos e

que sobre os mesmos

A Regencia.

em Nome do Imperador N.

Faco saber a

vos Justicas da Villa de São Fran-

cisco Xavier de Itaquahy em a-

quem oconhecimento desta por-

tencia. Que nesta Carta Alca-

to Leal e Chirica Cidada de

São Sebastião do Rio de Jani-

no Corte de Imperio Constitui-

nao do Brasil neste juny da

note furo da barrica da bi
da corte proparte do Su
plicante João Luis de Albuquerque
foi feito captaentado do De
gumbarado e Comandador do birl
da corte apete cam do thes.
Pm seguinte = Ilustrissimo Senhor
Degumbarado Comandador
do birl da corte = Dir João Luis
de Albuquerque da Villa de São Francis
co Xavier de Itaquahy qualifi
cando naquella Villa com em
pacto Maria Theresia e Sri
aprox de humas terras qunto
non o Suplicante moventu
de da compra que dellas fer
no Alferes João Teixeira de
Cunha como naquella
Villa não ha titradores que
defendas os direitos das par
tes muito mais sendo esta
causa melindosa como a
sta dentro da alçada deste Juiz
porão. Pide a Vossa Senhoria
the mande passar Carta aos

28
49
22

avocatoria de vida as justicias
Ordinaria daquelle Villa pa-
ra siem remittidos os autos
outros deste juizo camittaes-
nos das partes e seus procura-
dores Encubra Morte - se-
gunda o que assim se continha
do ut supra e em outros fins
continuos unijto e declara-
do em dita encubra morte a
partida de prois de grau e
vice em mostrava a mesma
dama e de D. J. de hoctotho
seguinte - Pare Prois e D. J.
no vinte e dois de elbano de
unijto e certos e de
D. J. - Quiror - segunda o que
assim se conti ha e de
elbano e outros fins continuos
unijto e declarando morte e
muncionado D. J. de
prois de grau e vice em mostrava
morte e de D. J. de hoctotho
seguinte - D. J. de hoctotho

de trauys vinte tres dultanos
de mil eoitto centos e trinta
e seis - Gonses - seguintes que
aprim uenitinha idulara
va chura entre pmi com
thius uenitinha idulando
uuo isto em uenitinha
cotta de D. utri buiaim por
hura da qual e uma buiancia
de D. uenitinha uenitinha
apresente Carta de D. uenitinha
cotta de D. uenitinha uenitinha
da Villa de D. uenitinha Francisco
Rauir de D. uenitinha uenitinha
al uenitinha uenitinha uenitinha
dota pnticas de uenitinha dita
Villa que sũe uenitinha uenitinha
presentada uenitinha uenitinha
uvenitinha uenitinha da
pelo D. uenitinha uenitinha uenitinha
uvenitinha uenitinha da uenitinha
uvenitinha uenitinha uenitinha
de uenitinha uenitinha uenitinha
uvenitinha uenitinha uenitinha
uvenitinha uenitinha uenitinha

84
p4

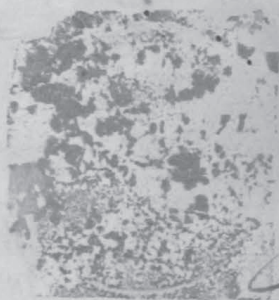
Devinte mis afolha depois
destrahida da pela com
petente Charrallanca da
Cada da Republica em mo
inurna deitada como o Solto
grande das Impressões
Almas e Amos mas de
para ignorar de facas in
tudo muito intimamente
para ignorar as amindas
na forma inmanes de
que um ato recortando de
da e Euphem Crayner
muito sendo utaq
vos emprinda elbando
reis de huivam an Tabo
Alfiam de covas jom dicos
muito Basto no uacha
nun oantto de du dig o
os anttos eugem litigacões
pratos muniçoes das sa
peticao mitta transcripta
ofarui e mites ante juizo
Basto no de huivam que
ata robunozs comitidos

[illegible]

Alegria um nome de
Imperador de honra
que D. Pedro e os seus des-
quira. Quira Cavallero
da Ordem de Christo de
um sagrado de laudada
publicação em um
Congresso de Cives da Corte
N. A. A. vai resumida
em Francisco Lopes de
Almeida e a sua actual
vamos segund' a officio
do D. João da Commissão
Civildade de Cives da
e Magistade de Imperador
e Senhor Dom Pedro segun-
do N. Dada a grandeza
da obra de D. João da
Cidade de São Sebastião
de Rio de Janeiro e Corte
de Imperio Constitucional
do Brasil e a sua
de mais de 1000 de anno
de auctoridade de N. A. de
nosso Jesus Christo de mais
isto e os seus estudos e
anos de mais primarios
da Independencia e do
Imperio N. A. Pagon de facto

Refertio desta na forma do Re-
 quimento da contador por parte
 do Suplicante João Luis de
 Albuq. aquantia de seis centos
 e cinquenta reis de assignatura
 pagaram. eis machanella
 effeitos na equ. mais deus em lre
 Oremus e c. e c. e c.
 Oremus e c. e c. e c.
 e c. e c. e c. e c.

N.º 27 de 1852
 Botelho



270

José Paul Rego
 P. n.º 27 de 1852
 Botelho

N.º 27 de 1852
 Botelho

Paga sellos de cinco folhas Rio de
 Janeiro de 1832 de 100
 to trinta e seis

92
 90

Chp

Puni

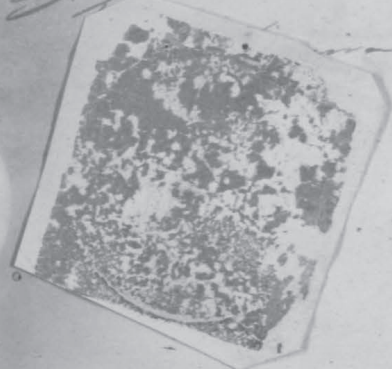
2300

Comprei a 12 de Abril de
 1832

100

100

Se cum...
 1832



Carta que annunciao de
 pte do governo que he pte
 seachao suas outras muni-
 coes risedas e pte outras
 E baixo em con sequencia
 de ingaus 3° tem em sua
 muniacao. 100
 Suvida para o Rio de Janeiro
 12 de Abril 1832

Agulha de 1832

Certifico que Notifi
 quei em sua propria pessoa
 a seu delator Brandao do
 Maio para ver e reconhecer
 auto para o Juizo de
 cao de Livros de
 do Perivao Francisco Lopes
 de Livros e
 de Santa
 do que
 sciute
 curador de
 Thore de
 Aguas de
 4 de Maio de 1832

Aguiar

Juntado

En ome dellais de mil
octo centos treinta e dois
juntos antes antes de
tição Procuração de etyga
he Maria Theresia que
adriante se segue em
Miguel Doulos de etyga
vener

24 de Maio de 1832

9

O Sr. Juiz de Direito da Comarca de
 Curitiba, Sr. Dr. Manoel Antonio de
 Souza, no Excmo. Conselho da
 Advocacia, tendo de Juiz da Causa o
 Sr. Dr. Manoel Antonio de Souza,
 Advogado do Excmo. Conselho da
 Advocacia, e por q^{ta} tem legitimas Emb^{as} que
 por de incompetencia de Juizo

Conforme o Excmo. Conselho da
 Advocacia, 5 de Maio de 1832,
 mandou que foyta esta
 Carta Advocacia de
 Sr. Dr. Manoel Antonio de Souza para
 de Juiz da Causa, e por q^{ta} tem legitimas
 Emb^{as} que por de incompetencia de Juizo

Deo a V^{ra} a
 da Carta Advocacia
 Sr. Dr. Manoel Antonio de Souza
 11 de Maio de 1832

Dr. Manoel Antonio de Souza

Alonso Juan Ordaz

Con el auto agueda vai a lina
informo a V. S. que mandare
agueda de lina a lina
dellaño de 1832

Alonso

Alonso de lina

Niquel Jose Lourenço da
Silva Segundo Tabelião do
Público Judicial e Notar e
Escrivão de Oração nesta
Villa de São Francisco Pa-
vies de Itaquahy e seu Ter-
mo B.

Certifico que no ano
Livro de Notar numero ter-
ceiro nelle a folha cento e
três the folha cento e quin-
ze se acha a Procuração Par-
tante de Dona Angelica Ma-
ria Thevora viúva de Jose
Nerissimo de Mattos que
se me pede por legitimidade
e da qual se o Theor he o
seguinte. Procuração Par-
tante que faz Dona An-
gelica Maria Thevora viú-
va do falecido Jose Neris-
simo de Mattos com o abai-
xo se declara. = Sabido
quantos vivem e vivem
te Instrumentos de prode-
rer de Procuração Partan-
te que no ano do Bar-
camento de Nono Senhor
Jesus Christo de mil oit-
o cento e vinte e nove
ao vinte e hum dia do mes
de Março do dito anno m-

Proc. -

nota Villa de San Francisco
es Xavier de Maguabhy em
meo Cartorio compare-
ce presente Dona Ange-
lica Maria Thierera viu-
va do falecido Jose Neri-
simo de Mattos moradores
na Freguesia de Manga-
ratiba que vive de La-
vouras de seu meo
rehecida pela propria
nomeada de que tracto
e dou fe e por ella Outor-
gante me foi appresen-
tado o Billeto de Distra-
bucão do theso seguinte
Alcarios Dona Angeli-
ca Maria Thierera far
Procuracao. Bantante em
vinte e hum de Maio
de mil e oitocentos e vinte
e nove Olypseas Dizeu
Dona apprima Outor-
gante em presenca das
testemunhas abaixo as-
signadas que por este
Instrumento nomeava
e constituisa por seu Bar-
tante Procurador para
esta Villa a Jose de Castro
Brandao Netto maior e a
seu filhas Joas Neri-
simo de Mattos e para a Corte
do Rio de Janeiro as Dow-

10

Donos Joaquin Gaspar de
Almeida para que em
nos della Outor gante co-
mo se pverente fone ou
ativo ou passivo por
cada hum de pverente e in-
solidum requirer allegar
defender todo o no Di-
vinto e Justica em todas
as suas dependencias
e particularer e causas
judicicias civis e crimis
movidas e por moverem
qual quer furo extorbu-
nat que seja arreceade-
rem e furem asi toda
as suas furendas de furem
ou por furem e furem in-
comendas e carregas em
disidas que se furem
legitimar legados furem
Can de furem e de furem
Publicos e tudo o mais que
por qual quer titulo furem
pertencia Inventarios
Cartilhas Licencias
Relicencias e furem
Supplicas de furem
e furem como se furem
citare e furem e furem
devedores e furem
e furem varias de furem
para outra accas pro-
por qual quer furem

Demanda jurar em sua
Alma de Calumnia de
corro e supletorio con
tro qual quer facto ju
ramento e factos ju
tas aquem comies pro
duis e contradictas the
temunhas dar de supri
to aquem o for ouis de
pachore sentenças appu
las aggravar e embargas
e de seguir a the a mai
or Alçada podendo sub
tabalar esta em quem
bens the parcer e os sub
tabalar e os outros
e revogalos querendo
ficando the esta em sed
instare vigos e factos a
justos transpases de os
ribatos e pravas de insten
cia transpases e ami
quos comporicos em
confiscos de insten
cia justificação proter
tor contra protertor as
sistindo com esta a to
da a Ordem e figura de
juiz e fora delle anig
nando todos os testigos
e os papeis e a ma
nobra em de sua ju
ticia com livro e gerat ad
ministras seguindo

11
seguintes em todas suas
Cartas de ordem que vale-
rão como parte duto Ins-
trumento havendo por
expressor, e por orde-
m como se decada hum
fizerem individualmen-
tas e que por este Ins-
trumento revoga as mais
Procurações e Cartas
que tenha feito antes
desta que ficarão de nul-
lo e de nullo effeito e que prom-
ta or ditor seu Procurador
aniquilar por ella como
seu Procurador e Cartas
tas nas só no Tribunal do
Dorumbargo do Paço e re-
quirimentos necessarios
para ella Outorgante seu
Tutor dos menores seus
filhos havidos do ditto fa-
llecido no legítimo Ma-
rido como também para
aniquilar para o mesmo
fim todas as renuncia-
ções do Beneficio de Abir-
no e Tutella e só para a
sua pessoa e reserva a re-
va. e ita e o poder de
alienação de bem havem-
do por firme e a tiora
tudo quanto fizerem os
ditos seu Procuradores

Procuradores e Subtabel-
leiros a quem os valores
do encargo da satisfação
que o Discreto outorga e de
como assim o disse me pe-
dio the fôrme este Pu-
blico Instrumento que se
do-me por assim Tabel-
as fide acertou e assig-
nou a isto rogo por dizer
que não sabia ser nem
reverer Severo Tristão Ro-
drigues com as testemu-
nhas presentes Miguel
Ignacio Pereira e Fran-
cisco Joaquim dos San-
tos todos moradores na
Villa e de assim Tabel-
las reconhecidos pelos
proprios nomeados de
que trata e dou fe eu Jo-
se Joaquim de Moraes
Cartão Segundo Tabel-
las do Publico Judiciario Not-
tan que o reverer = Augusto
de D. Dona Angelica Ma-
ria Theresa Severo Tris-
tão Rodrigues = Miguel
Ignacio Pereira = Fran-
cisco Joaquim dos Santos =
Nada mais continha
em additta Procuração
Portante que se achava
passada por o meo Livro.



Livro de Notas numero e a
 folhar ao principio de la-
 rado e com o qual se con-
 firmo e por conforma sub-
 scrivi e assignei nesta
 Villa de San Francisco
 Real de Matagorda aos
 cinco de Maio de mil e
 oitocentos e trinta e dois
 Eu Miguel Loureiro de Brito
 que observei e assignei

D - 760
 R - 240
 1.000
 C - 80
 1.080

Miguel Loureiro de Brito

N. 325
 Pg. 100 e de San Francisco
 Matagorda de Maio
 de 1832.

Antonio de Almeida
 1832

Visto

De ouro de illar de
mil oitenta e cinco
dois facientes auros
com vista a Dou de las
tres Brandas Sotto a maior
Procurador de Suplicação
e intelligencia de lousas
de bitos ou em

Ste cor Salgado.

Pagamento que se fará os Embos de em nome
de João Reguero que o Off. Embos por
João Reguero de Caluornia de que não do
que se fará Reguero a presente Carta
de lousas e presente fiação as lousas
de lousas presentes e lousas e presentes que
seja o lego presente por nova vista
e para que assim se defira Vão Off.

Off.

João Reguero
Sou de lousas Brandas

Off. de lousas

Patto

Enquime de mais de
mil e cento e tantos
dois e mais cartoris
por Joze de Castro Branc
Joze de Castro Branc
sao e mais que e mais
com a litta e mais de que
faro e mais termo e mais
que e mais de mais
que e mais

Conclusao

Enquime de mais de
e mais e mais e mais
pelo e mais e mais
ao Juiz da Offensa e
ao Juiz Ordinario Joze
Francisco de Rocha e
Miguel Joze de Rocha e
que e mais

Depois a Cota nº 124 como chico
neiro, Venha a litta com seus Emb.
pº o que pedio visto a litta e mais
de quem termo, com pena de litta
Cam. Itagoray 16 de Maio de 1832
Rocha

Atto de 16 de Maio

Publicação

Por decisão de 11 Maio de
mil oitocentos e trinta e dois
neste Valle de São Francisco
David de Figueiredo em audi-
ência pública que averfeto
partes e por Procurador
fazendo esta o Juiz de
São Francisco da Rocha
hy por elle Juiz fora pro-
tocado entre estas com o
Despacho retro que mandam
comprovar de que para comtar
fazer esta termo por offi da
Cotta posta a margem do mes-
mo Despacho. Etsi in pre-
sencia de Miguel Jose Be-
tho da Silva e o fazo hoje vin-
te e cinco de Maio de mil
oitocentos e trinta e dois
em Juiz de Direito da Cotta de Vi-
vas e no termo de oitocentos e

Vinta

em vinte e cinco de Maio
de mil oitocentos e trinta
e dois fazei esta entre com
vinta e seis cidadãos Juiz
de Direito Brandão Netto-
maior Procurador da Ca-
piscada de que fazei esta
termo em Juiz de Direito da

15

Phagnalon 23

One of the most beautiful

Datta
Convinha a tres de Maio
Dez mil oitocentos e trinta
e dois um meio Cento e
por parte de Jose de Cas-
tro Brandão o outro maior
me foram entregues estes
autos como o embargo
ascripção de me fazer este
termo em Juizado da
Escrivão interino da
câmara

Do Emb^o Associatoria J^o 2^o
 por Incompetencia de Juiz^o
 e excepção delatoria de
 For^o Div^o a Emb^o An-
 gelica Maria Theresia
 Contra

Emb^o João Luiz de Azevedo
 por falta e pela forma
 e via de J^o 1^o

CSN

Que o Emb^o João Luiz de Azevedo pro-
 puz Accão de Espólio d'ellas terras que com-
 prou no Saco de Mangaratiba a quem não
 ca as pessoas, neste Juiz^o para pertencentes
 a Emb^o Angelica Maria Theresia Viuva
 de João Gonçalves de Mattos e seus filhos
 menores do dominio e posse que Godofredo
 por si e seus pais e por si e seus pais
 trinta annos, não devendo propor a dita
 accão neste Juiz^o Ordinario, mas sim
 no de Officio, que he o Competente da
 Emb^o excepta e seus filhos Officiarios.

Que em quanto não se Correr aque-
 la Villa de Mangaratiba nunca apor-
 taria o Emb^o excepta neste Juiz^o

Esta Recatoria neste Juizo como ad. Juiz
ou se outra semelhante forma a parecer
para fazer Remetter, e Que se achou por
Apel. no Sup. Tribunal da Suplicação
da Corte do Rio de Janeiro, e parece que
o Reg. Juiz não pede o traslado que
se acha neste Juizo, mas sem os autos
de posse de terras que ventilla com
a Emb. como igualmente com os Offiços
Municipaes, e por se não acharem neste
Juizo he innatendivel a recatoria Juiz

Que o Al. Emb. excepto vive
contra nesta Villa em distancia de
três legoas podendo bem buscar a Cor.
e Juiz. de fazer o seu Conselho
e Dito Melhores a ligadi. ap. Juiz
o qual att. o presente no lapso de
mais de duas annos sem a procura
naquelle e ate por ter nesta Villa
bons Jurisconsultos ocultos de quaes
suas lizes apparecem, mas suas a
signaturas. e outros se mostram.
No hoje findaria suas lizes para com
o Emb. nas questoes da Emb.
por se ter Criado aquella Villa de
Mangaratiba onde he não comera

Booutra forma. Direto fantastico que
tem a qui illudido. Quora contra a
Contra e seus filhos

Que achando-se a Emb^a distante da
Corte do Rio de Janeiro Para Mais de
quarente Leguas onde tem seu foro competente
naõ pode ser obrigada a vir litigar no
Juizo da Cam^a Civil da Corte. Tendo o
seu Juizo na mesma Villa de Maranhão
garantida vivendo a Emb^a dentro de seu
terro e Jurisdição do Juizo de Orfãos q^e
competente a conhecer das causas da
sup^a tãto. Ad como R^o sup^a. naõ
podem Denunciar

Que antes pelo contrario achou
do-se aquella Villa Criada de Manga
rativa devem ser os Autos de traslado
que se achão neste Juizo remettidos ao
Juizo de Orfãos daquelle Villa que
he pertencente e do Tor da Embay e
seus filhos menores. Cujos Autos
de traslado deys se fãõ remittidos
para o Juizo de Orfãos daquelle Vi-
lla brotã que a Ley Marca, pã
a hi seguir o seu Dor.

Que se devia mandar por esta mão
só o termo de juramento. Dequero de
a the causonax o juizo, como a the
ordenar Ley; e por que se não man
dava

Com todo o respeito
Aij no Auto do processo
do Supplicante de
de J. de não manter
a que a Ordinaçã Orde
na para se conhecer
no Juizo Sup quando
a elle saber, e logo se
tome o termo

Que a Embz he hua Viuva
honesta sem Neta alguma, e como
tal se he

Que nestas Termos e conforme
o de Direito se ha de receber os
parentes Embz e de pias d China
fori, julgando-se provados em
Litteras e offendendo-se ao Dequero
no mesmo Artigo, e da Embz

Condemnado por Lustas como he
de separar e de fortuna
F. P.

De of. de J. Omo. N. J. 16
Es

L

Como D. de

De de Carlos Brandão e de mais

Conclusões

Em vinte e quatro de Maio
depois oitocentos e trinta
e dois foy entre outros
conclusões Juiz Ordina-
rio Joze Francisco da Bo-
cha de que foy este termo
em foy em da total sur-
ta interino o mesmo

Cl.^a com o lumban-
go foy

Vista aparte, Itagwahy 26 de
Maio de 1832

Bocha

Publicação

Por vinte e cinco de Maio
depois oitocentos e trinta
e dois foy entre outros
conclusões Juiz Ordina-
rio Joze Francisco da Bo-
cha de que foy este termo
em foy em da total sur-
ta interino o mesmo

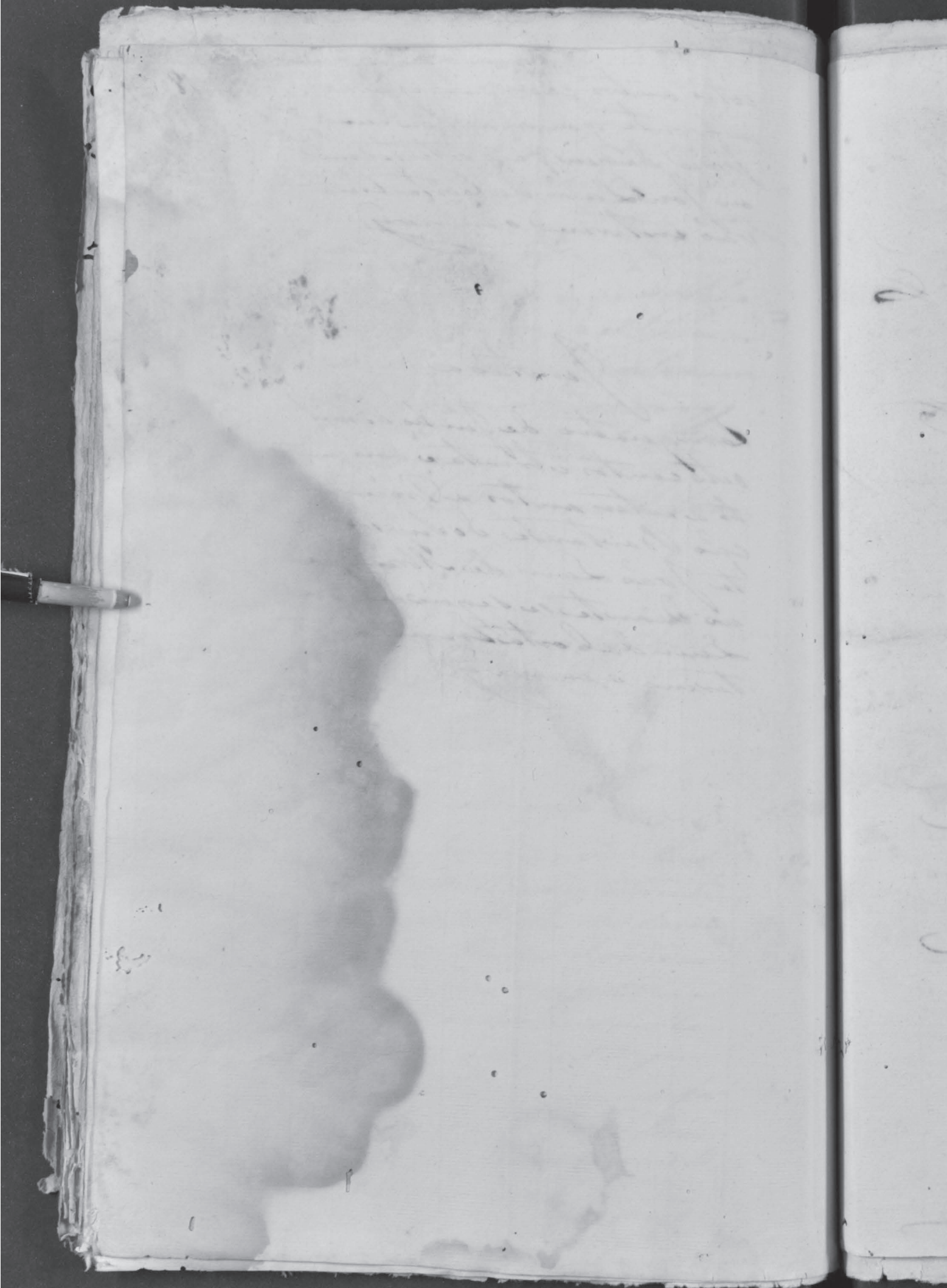
Itagwahy 26 de Maio

estes autos com o Deyacho
in fronte quem mandou cum-
prir de que faze este termo
em Joao Luis da Costa Costa
vas interino e servico

Juntada

Com quatro de Junho de mil
oitocentos e trinta e dois jun-
to a estes autos a Procura-
cao Baixante do Deycha-
te Joao Luis de Albuquerque
as diante e sequerem Joao
Luis da Costa Costa inter-
tino e servico

Joao Luis de Albuquerque



Hum. Sur. Juiz ord.

N 227

By 163 Reg de Sello Magalhães
2 de Junho de 1832

Officiado Veronhago
1832

Diz João Luiz de Alencar que precisa
que o escripto Victor Cesar de Veronhago
testific o lio de hum testado de hum
procuracao do Sup.^e e sua mulher que se acham
no Cartorio do ditto escripto como annos pode
fazer sem despacho de S.^o Juiz e o Sup.^e requer
para se mandas pagar que precisa para se ajun-
tar em outros autos //

Pape Magalhães 28 de
Maio de 1832

Roma

Portanto pde seja servido
de ferir como se requer //

Victor Cesar

Exzard Noronha, Pri-
meiro Tabelião do Publico
Juizial, motta, mais
amigo nesta villa de
São Francisco Xavier
Hagoa hy, em termo. D

[illegible]

29^a
Agus Christo annu oit
auto triumphau, aos
vinte e nove dias do mez
de Fevereiro do dito anno,
nesta Villa de San
Francisco Xavier de
Thagoachy mil Casas
denotada de Joao Luiz
de Abreu e comprarem
radute, uma mulher
e Maria e fugitiva
e a Silva e fugitiva
umum Tabellia, e
de dunnia e com tudo
pelos proprios nomes
do de que e de foy
um apromtando, o
Cilho e idu tribuna
cas do theor seguinte
Distribuida de San
to Joao Luiz de
Abreu, uma mu-
lher e Maria e fugi-
cia e a Silva e fu-
giva procurada
barbante um um
trai to de Thagoachy
de annu oit e os

[illegible]

juncto, cada uno
depressu insolentem
aliqua, regneret, nos
tran, id est, deus
omni deus, ignotus
motus, et deus
gas, demandas, lici,
Eximio, mandatis, e
promoveat, in qual
qui fuit in Tribu
nalgem deus, cum
bargon, appellatione
gravor, et deus
atque maior, et deus
deus, et deus
Invenimus, et deus
qualque, et deus
sacramento, deus
na, deus, et deus
pilotario, et deus
punitar, et deus
Cavaler, et deus
Contradictar, et deus
mura, et deus
Toda, et deus
in praeis, et deus
nig, et deus
Inspecta, et deus

protestas, Contrapen-
sas, pen udes alamin-
siacum, cainigauis
camyromiam, foun
derintencias, uarias
de a camy podend
amadas toda ams
fauenda, ileny, auro,
purata, idistubind aind
da dos Cofres publi-
co, de Orpaos, cam-
mity, idogues ucher
dar qui tucum au
fura, e fura delli,
Cubado ou margo da
Setidarias que o den-
to. Outorgas podem
de Substabeleuente
mugum the prae-
do, cas Substabeleu-
do um autro, iriso-
gallosquendo, fi-
cando. The os m-
uor podem um
Simigis, exueroa
anova Cifada, 10
pader de alimadas
de lery. E ducano

Educamos assim o dissenso,
 e Antongarás fizo isto
 testemunhando uma mi-
 serra notta, que chu-
 do thealido accitadas,
 nassignadas com as
 testemunhas primum-
 ty Antonio dos San-
 to e Albuquerque,
 e Ignacio Caceres
 do Couto; com de-
 claração que pela
 Antongarás deger
 que não sabia ler
 nem escrever, assig-
 nava a seu rogo. Dil-
 entre João dos Reis,
 todos os seus recan-
 cidos pelos proprios
 deger deus fe. Eu
 Nicolao João dos San-
 tos, Tobethas que o
 escrevi, João Luiz
 de Azevedo, e rogo
 de Maria e Ingleza
 do Silveira, Filipe
 João dos Reis, e An-
 tonio dos Santos

dos Santos e Albuquerque
 quer Ignacio Cam-
 dide do Couto, e Va-
 da mais meentim ha
 um declaracao um
 adito pro curacao bar-
 tante, que aqui
 bem, e pido comete
 fis e trahis a pro-
 mite lertelas de
 dito livro, ao qual,
 ditas polkas me
 reporto. Villa de
 San Francisco
 e paiz de Ha-
 gachay, aos vinte
 e cinco dias do mez
 de Maio de mil e oit-
 centos e trinta e
 duas. Eu Victor
 Lizar de Monha, Curiao
 que a Subscripcao assignei.

D. 660
 C. 30
 740

Victor Lizar de Monha
 1832

Vista

Em quatro de Maio de
mil oitocentos e trinta e
dois, foy entre outros com
virtas as Solicitador de Lan-
zas Manoel Antonio e Mo-
niza Procurador do Su-
plicante em foy Luis
da Costa Leivas e interve-
no o ~~Procurador~~

Vta ao Proc. do Supl.

Datta

Em quatro de Junho de
mil oitocentos e trinta e
dois em meio Cartorio pelo
Solicitador de Lanzas Ma-
noel Antonio e Moniza
me foy o Dado entre au-
tor com a Inguagacao ad-
viante de quem foy interve-
no em foy Luis da Costa
Leivas e interveio o ~~Procurador~~

A matéria dos Embriões f. 15, não só he
fertil, como inseminavel, pelo macho
recente com que he formada; e por isso
digno de prompta suspensão. por quanto

• Pedindo a Embg. desta p.^a Embg.^a
a Advocatoria p.^a, sem de deixar a nós
só Embg.^a, como Expensas, como de ha
mor, e contra coura, face a mesma coisa

Henri de Guise

A referida materia de seus Emb.^{os} seria
trazida com Exposto de Alimantaria
expunha sulla Exceção extorcentas para
aque fudic Vitor, pois q. devendo expor
der os motivos para onde não deveria ter
lugar esta Avocatoria, e portanto se
deve retirar, e dar-se Exceção de Alimantaria
com Exposto de Alimantaria

Atinda mais

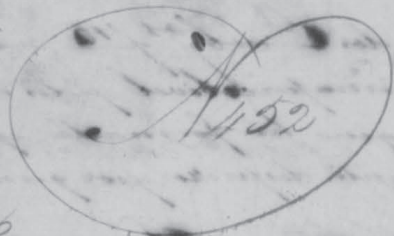
Pela p.^a do Embg.^{do} transcrita na obra
 tom. 1.^o p.^o 20.^o sem mostrar a verdadeira lan-
 xa com a Embg.^{do} mas com seus folhos
 como acathemeticamente ella expone-se
 em seus dictos Embg.^{do} e Explicac.^o

Pelo q. e smm. ponderado, apore o Emb^o
a dirigida do Emb^o p^o 15 avista as lar
incoercivelmente excoens

F. J. S.

Manuel Antonio Moreira

f. 11
 Paga Sello de fother oure de
 anton de Proctoria digo de
 Proctoria Embargada. Ha
 guahy 16 de Junho de 1832
 Costa



By 220 v. de Sello. Tagaahy.
 18 de Junho de 1832
 Moririff. Noronha
 1832

Conclusão

Quanto quanto acurrit
 isto entre os dois e doirpe
 co estes autos concluso
 ao Juiz ordinario Paulino
 Jose Martinu intelligue
 Jozebello da Silva e a seguir
 Los

Pueso e fulgo prevador as
 Embargos def. a the p. aten
 so a sua materia e mando
 Corra a Laura seos Termos mes
 se Juizo Como se observa

Ad. de 1832

do Art 179 & 12 do Código alio
da Constituaçao do Imperio
30 de Junho de 1832

Paulino Jose Nogueira

Publicacao

Assenta de publico de cuil ois
citos e treito adis mto
Villo de Haguaij em an
diciencia publica que nas
Caradina rridencia
Paranda utava o diu O
Sinaris Paulino de mella
tina alij por illa diu po
ras publicados mto an
tos com a pntencia m
pro mallequid doce
billo de ditto oese

Art 179 & 12 do Código alio

